



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.120

Dispõe sobre Orçamento Pluri-anual de Investimentos relativo ao Triênio de 1986/88, de acordo com a Lei vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a dispendere até a importância de Cr\$ 44.019.900.000 (quarenta e quatro bilhões, dezenove milhões e novecentos mil cruzeiros), correspondentes a Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1986 a 1988, conforme segue:

FUNÇÕES	1986	1987	1988	TOTAL
01-Legislativa	100.000.000	-	-	100.000.000
03-Planejamento	870.000.000	500.000.000	400.000.000	1.770.000.000
04-Agricultura	340.000.000	300.000.000	400.000.000	1.040.000.000
08-Educ.e Cultura	7.478.000.000	500.000.000	400.000.000	8.378.000.000
10-Habit.e Urban.	15.000.000.000	10.000.000.000	400.000.000	25.400.000.000
11-Ind.Com.e Serv.	250.000.000	300.000.000	400.000.000	950.000.000
13-Saúde e Saneam	4.181.900.000	900.000.000	400.000.000	5.481.900.000
16-Transporte	200.000.000	300.000.000	400.000.000	900.000.000
TOTAIS	28.419.900.000	12.800.000.000	2.800.000.000	44.019.900.000

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Art. 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidas no exercício os limites parciais que se refere o Art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte.

Art. 4º - As receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formados pelos superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1986.

Vitória de Santo Antão, 19 de novembro de 1985

ELIAS ALVES DE LIRA
= Prefeito =